



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

06
17

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI Nº 14/87 DE 12 DE AGOSTO DE 1987

Proíbe concessão de Alvará.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente vedada a concessão/pela Municipalidade de Alvará de funcionamento para a implantação de indústrias ou de quaisquer atividades comerciais poluentes nas margens do Rio do Peixe e de seus afluentes, no Município de Belmiro Braga.

Parágrafo Único - O Chefe do Executivo definirá através de Decreto, para os fins deste artigo, a extensão das áreas marginais sobre as quais serão proibidas as edificações e construções.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua afixação. *

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, /
12 de agosto de 1987.

ORLANEO CAPUTO

Prefeito Municipal